



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

PROJETO DE LEI Nº 788 /88

Autoriza o município de Indianópolis a adquirir a área que menciona

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Indianópolis adquirir a área abaixo especificada:

Um imóvel urbano medindo 4.501,35 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), situado nesta cidade, confrontando pela frente com imóvel do patrimônio municipal, pelo lado direito com Ciro de Oliveira e pelos fundos e lado esquerdo com Glicério da Silva Borges e s/ mulher, outorgantes vendedores.

Art. 2º - A área descrita no art. 1º será extraída do total de 6 (seis) hectares e 5 (cinco) ares de terras, havidos por compra de João Daniel da Silva e s/ mulher, conforme registro nº 51.712, em 04/07/73, no Cartório do Registro de Indianópolis da Comarca de araguari - MG.

Art. 3º - O preço certo e ajustado será de CZ\$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzados) representados por uma nota promissória emitida em 30/11/88, com vencimento para 15/02/89, tendo como eminente a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Art. 4º - A área adquirida será doada ao Sindicato Rural de Indianópolis, para construção de currais para exposição e outras dependências.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1ºovado em 22/12/88

Indianópolis, 30 de novembro de 1.988

JAIR AMARO



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei supra citado, tem a finalidade de autorizar o executivo Municipal a adquirir uma área de 4.501,35 (quatro mil e quinhentos e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), de propriedade do Senhor Glicério da Silva Borges e s/ mulher, no valor de CZ\$2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzados), representados por uma única via de nota promissória, a ser quitada no valor total, em 15/02/89, pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Devido a área adquirida anteriormente, não ter atendido as necessidades do Município e este Executivo preocupado com o desenvolvimento do município, resolve enviar o referido Projeto de Lei, para que este Legislativo autorize a aquisição da citada área.

Esperando contar com o indispensável apoio por parte deste Legislativo, na aprovação do Projeto em pauta, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Indianópolis, 30 de novembro de 1.988



JAIR AMARO  
*Jair Amaro*  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 22/11/88  
por 07 (sete) positivos e 02 (dois) negativos  
*Armando de F. Lima*  
Presidente da Câmara